



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 às 11:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5471842: DECRETO Nº 11531/2023 - CORREÇÃO

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Araranguá

MUNICÍPIO

Araranguá



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5471842>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 11.531 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL
DE TRABALHO PARA OS
FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NOS
CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL - UNIDADES PÓLO - NO
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ.**

O Prefeito de Araranguá, **Cesar Antonio Cesa**, no uso de suas atribuições legais emanadas do art. 83, VII da Lei Orgânica do Município, em especial em razão do contido no art. 2º do Decreto Municipal nº 11.505, de 18 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de trabalho para os funcionários que atuam nos Centros de Educação Infantil - Unidades Pólo - no Município de Araranguá, com a seguinte carga horária diária, dividida em 02 (dois) turnos:

Parágrafo Primeiro - 1º Turno: 06 (seis) horas diárias, das 07:00 hs. às 13:00hs., em dias úteis, no período contido entre 02 de janeiro de 2024 e 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Segundo - 2º Turno: 06 (seis) horas diárias, das 12:00 hs. às 18:00hs., em dias úteis, no período contido entre 02 de janeiro de 2024 e 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Cada Unidade Pólo, deverá implementar escala de trabalho para atender a demanda de alunos e a integralidade do horário de prestação de serviço contido entre às 07 hs. (sete horas) e 18:00 hs. (dezoito horas) em dias úteis.

Art. 3º. As escalas de trabalho deverão ser submetidas ao Departamento Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araranguá para validação, quando então entrarão em vigor.

Art. 4º. Durante a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, cada funcionário deverá executar intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos.

Art. 5º. Os Centros de Educação Infantil - Unidades Pólo - deverão manter a organização dos ambientes e a qualidade de atendimento aos alunos.

Art. 6º. Fica proibida a realização de horas extras durante o período.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na presente data e perde sua vigência em 01 de Fevereiro de 2024.

Decreto nº 11.531, de 29 de dezembro de 2023.

Fls. 02.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 29 de dezembro de 2023.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 29 de dezembro de 2023.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração